



Porto Alegre, 15 de abril de 2016.

### RESOLUÇÃO CREF2/RS Nº 106/2016

*Institui a Comissão de Educação Física Escolar no CREF2/RS.*

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do art. 40.

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 42 do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física – CREF2/RS, que possibilita a criação de novas comissões ou grupos de trabalho de acordo com a deliberação do Plenário.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 211/2011.

**CONSIDERANDO** a deliberação em reunião do Plenário realizada em 15 de abril de 2016, nos termos da ata da 165ª Reunião Plenária do Conselho Regional de Educação Física 2ª Região Rio Grande do Sul;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão de Educação Física Escolar, como Órgão de Assessoramento do CREF2/RS.

**Art. 2º** À Comissão de Educação Física Escolar compete além das atribuições determinadas em Regimento Interno próprio, em especial, as listadas a seguir:

I – Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;

II – Realizar levantamentos, estudos e análises pertinentes à identificação sobre as condições de oferecimento da Educação Física Escolar;

III – Promover congressos, seminários, cursos e demais eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito da sua competência;

IV – Colaborar com os órgãos públicos e instituições privadas no estudo e solução de problemas relacionados ao exercício profissional, à profissão, a formação e competências no âmbito da Educação Física Escolar;

V - Elaborar, aprovar, alterar, cumprir e fazer cumprir as disposições do seu Regimento;

VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento e Estatuto do CONFEF, bem como, as deliberações do Plenário;

VII - Estimular ações intersetoriais, buscando o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;

VIII - Responder consultas e orientar ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à sociedade em geral e entre os nossos profissionais;

IX - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;

X - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Carmen Masson  
CREF 001910-G/RS  
Presidente